



Prefeitura de Joinville

MINUTA SEI N° 0013873962/2022 - SAMA.UBE.AAD

Joinville, 10 de agosto de 2022.

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO - ANEXA À LEI 9.071/2021

Termo de Permissão de Uso de Bem Público, celebrado entre o Município de Joinville e a empresa _____, autorizado através do Processo Licitatório n° ____/2021.

PERMITENTE	Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente /Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF	08.311.485/0001-46
Endereço	Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC
Representante	Fabio João Jovita

PERMISSIONÁRIA	
CNPJ/MF	
Endereço	
Representante	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ÁREA FÍSICA

1.1. A PERMITENTE é proprietária de área física do Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes, localizada na Estrada Blumenau, s/n° - Km 11 - Vila Nova, com área de 32.690,00 m² (trinta e dois mil e seiscentos e noventa metros quadrados), e permite à PERMISSIONÁRIA a utilização de área conforme supra mencionado, pelo prazo de, conforme vigência do Contrato de n°...../..... a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR PAGO A PERMITENTE E REAJUSTE

2.1. A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE o valor mensal de **R\$9.200,00**, referente à permissão.

2.2. O pagamento será efetuado mediante desconto na fatura referente a prestação de serviços do mês a que se refere a remuneração deste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS E REFORMAS

3.1. Ficarão a cargo da PERMISSIONÁRIA as obras que porventura forem necessárias, relativamente à segurança, conservação e higiene da área, não lhe cabendo direito algum a indenização pelas benfeitorias, modificações e obras que fizer no imóvel e que deverão ser precedidas do consentimento

expresso da PERMITENTE, as quais ficarão incorporadas ao imóvel, caso não prefira o PERMITENTE que o mesmo seja repostado na situação em que se encontra neste ato;

3.2. A PERMISSONÁRIA, por conta própria, deverá instalar, reformar e fornecer todo o equipamento, pessoal e material de consumo necessário a realização dos serviços;

3.3. Em caso de término do contrato, a PERMISSONÁRIA que esteja ocupando área física do Centro de Bem Estar Animal Eliane Pires Gimenes deverá devolver tal área da mesma forma que a recebeu (pintada, com instalações elétricas e instalações hidráulicas em perfeito estado de funcionamento).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1. A PERMISSONÁRIA utilizará o imóvel para a prestação de serviços objeto do processo licitatório nº/..... e do Contrato de Administrativo nº...../.....;

4.2. A presente permissão destina-se ao uso exclusivo do Permissionário, vedada sua utilização, a qualquer título, bem como a sua permissão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo;

4.3. O descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento pela PERMISSONÁRIA acarretará em rescisão unilateral por parte da PERMITENTE, sem que haja qualquer tipo de indenização a mesma.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. O presente instrumento é regido pelas Leis nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 4.014/99;

5.2. Ambos os contratantes elegem o foro da Comarca de Joinville - Santa Catarina, para decidir qualquer questão judicial originária deste instrumento;

5.3. E por assim acordarem, firmam este instrumento em três vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Joinville, xx de xxxxxx de xxxx.

PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

Testemunhas

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Marchi Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2022, às 07:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabet de Souza Mendes, Gerente**, em 18/08/2022, às 08:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de



30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Joao Jovita, Secretário (a)**, em 18/08/2022, às 08:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013873962** e o código CRC **9ED7D164**.

Rua Dr. João Colin, 2.719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.049428-3

0013873962v3